



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI AJUSTAM A UNIÃO FEDERAL E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a União Federal, neste ato representada pelo Coronel de Infantaria SALUSTIANO BASTOS, Chefe da Seção do Serviço de Patrimônio da 1ª Região Militar, devidamente autorizado pelo Exmo Sr Ministro do Exército, doravante denominada apenas UNIÃO, e do outro lado, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autorizado pelo Exmo Sr Governador, neste ato representado pelo Dr TÉCIO LINS E SILVA, Secretário de Estado de Justiça do Rio de Janeiro, a seguir designado simplesmente ESTADO, ajustam e celebram, entre si, o presente TERMO DE ACORDO, mediante cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTADO é proprietário do imóvel situado na Rua Capitão Cesar de Andrade, s/nº, Leblon, nesta Cidade, com área de 29.473,71m<sup>2</sup>, imóvel este identificado em planta que, assinada pelas partes, integra e complementa o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - No ano de 1943, achando-se em curso a 2ª Guerra Mundial, a União, autorizada pelo Prefeito do então Distrito Federal, passou a ocupar o imóvel em causa, pela necessidade de localizar, na Zona Sul desta Cidade, uma Unidade de Artilharia de Costa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Nesse imóvel, onde inicialmente foi instalado o 5º Grupo Móvel de Artilharia de Costa Motorizado-atualmente 8º G A CosM, a União ergueu um Quartel, cujas construções e benfeitorias, atualmente existentes, são as seguintes: a) edificações de padrão médio, com área construída de 1.706,75m<sup>2</sup>; b) edificações de padrão baixo, com área construída de 7.690,50m<sup>2</sup>; c) área pavimentada em concreto, com

1.067,00m<sup>2</sup>; d) área pavimentada em asfalto, com 2.920,00m<sup>2</sup>; e) muros, com área de 2.700,00m<sup>2</sup>; f) jardins com área de 1.670,00m<sup>2</sup>.

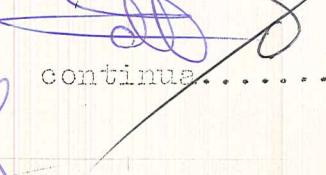
CLÁUSULA QUARTA - Estas construções e benfeitorias foram avaliadas em 11 de agosto de 1987, conforme laudo constante do processo nº..... E-12/4117/83, elaborado pelo Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado, e aceito pela União, em CZ\$41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzados), equivalentes, naquela data, ao valor de 108.560,38 CTNs.

CLÁUSULA QUINTA - Atualmente, o ESTADO demonstra interesse de reaver a posse do imóvel aludido na cláusula primeira para, dentre outros fins, destinar parte dele à utilização, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, em atividades ligadas à segurança pública daquela região da Cidade.

CLÁUSULA SEXTA - Já a UNIÃO, reiteradamente, demonstrou interesse em adquirir o domínio de área do ESTADO situada na Rua General Castrioto, s/nº Barreto/Niterói, atualmente ocupada pelo Quartel do 30º Grupo de Artilharia de Campanha, que assim se descreve e caracteriza: O ponto 1 foi situado no alinhamento da Rua General Castrioto, no lugar onde a área ora descrita confronta com terreno do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército no Estado do Rio de Janeiro. Partindo do ponto 1, com rumo magnético de 60º 19' SE, medindo 53,98m, encontra-se o ponto 2; partindo do ponto 2, com rumo magnético de 29º 38' NE, medindo 78,37m, encontra-se o ponto 3; Partindo do ponto 3, com rumo magnético de 28º 10' NE, medindo 6,86m, encontra-se o ponto 4; Partindo do ponto 4, com o rumo magnético de 29º 37' NE, medindo 46,60m, encontra-se o ponto 5; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 1 e 5 confrontam com terrenos do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército no Estado do Rio de Janeiro, Depósito Judicial, Bernardino Figueira, Jorcy Soares Santos e Hipólito Duran; Partindo do ponto 5 com o rumo magnético de 17º 49' SE, medindo 0,20m, encontra-se o ponto 6; Partindo do ponto 6, com o rumo magnético de 28º 00' NE, medindo 53,86m, encontra-se o ponto 7; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 5 e 7 confrontam com terrenos de Hipólito Duran, Armando I de Mattos, Francisco F. da Silva, lote



nº 426 da Rua General Castrioto, Gefferson Lima, Luzia Fernandes de Oliveira e Arnaldo Teixeira; Partindo do ponto 7, com o rumo magnético de 58° 39' SE, medindo 6,26m, encontra-se o ponto 8; Partindo do ponto 8, com o rumo magnético de 28° 49' SE, medindo 6,14m, encontra-se o ponto 9; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 7 e 9 confrontam com terrenos de particular conhecido por Waldemar; Partindo do ponto 9, com rumo magnético de 79° 54' NE, medindo 25,94m, encontra-se o ponto 10; Partindo do ponto 10, com o rumo magnético de 15° 23' SE, medindo .... 90,33m, encontra-se o ponto 11; Partindo do ponto 11, com rumo magnético de 14° 34' SE, medindo 15,98m, encontra-se o ponto 12; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 9 e 12 confrontam com terrenos do Governo do Estado do Rio de Janeiro; Partindo do ponto 12, com o rumo magnético de 02° 12' SW, medindo 15,42m, encontra-se o ponto 13; Partindo do ponto 13, com o rumo magnético de 08° 35' SW, medindo 18,10m, encontra-se o ponto 14; Partindo do ponto 14, com o rumo magnético de 04° 11' SW, medindo 65,59m, encontra-se o ponto 15; Partindo do ponto 15, com o rumo magnético de 12° 12' SE, medindo 42,63m, encontra-se o ponto 16, situado no alinhamento da Rua Presidente Craveiro Lopes; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 12 e 16 confrontam com terrenos da Fundação da Casa Popular e Rua Stilac Leal; Partindo do ponto 16, com o rumo magnético de 49° 36' SW, medindo 71,20m, encontra-se o ponto 17, situado ao lado da Guarita do Portão de Entrada Principal do Quartel do 30º G A C (atual 8º G A COSM); Partindo do ponto 17, com o rumo magnético de 49° 18' SW, medindo 152,59m, encontra-se o ponto 18; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 16 e 18 desenvolvem-se no lado noroeste da Rua Presidente Craveiro Lopes; Partindo do ponto 18, com o rumo magnético de 72° 23' SW, medindo 3,34m encontra-se o ponto 19; Partindo do ponto 19, com o rumo magnético de 83° 56' SW, medindo 2,27m, encontra-se o ponto 20; Partindo do ponto 20, com o rumo magnético de 63° 46' NW, medindo 3,80m, encontra-se o ponto 21; Partindo do ponto 21, com o rumo magnético de 53° 22' NW, medindo 3,80m, encontra-se o ponto 22; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 18 e 22 desenvolvem-se inicialmente ao logo do lado noroeste da já citada Rua Presidente Craveiro Lopes e a seguir ao longo do lado nordeste da Rua Assis Vasconcelos; Partindo do ponto 22, com o rumo magnético de 38° 04'

 continua.....  


NE, medindo 56,49m, encontra-se o ponto 23; Partindo do ponto 23, com o rumo magnético de 45º 03' NW, medindo 43,86m, encontra-se o ponto 24; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 22 e 24 confrontam com terrenos de herdeiros de Carolina Gonçalves Pereira, Jovelina de Paula Soares, Frederico Bull Sobrinho, Virgínia S. Pinto e faixa de Servidão Pública; Partindo do ponto 24, com o rumo magnético de 57º 48' NW, medindo 27,50m, encontra-se o ponto 24A; Partindo do ponto 24A, com o rumo magnético de 37º 04' SW, medindo 60,00m, encontra-se o ponto 24B; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 24 e 24B confrontam com terrenos de marinha sob jurisdição do Ministério do Exército; Partindo do ponto 24B, ao longo do lado nordeste da Rua Assis Vasconcelos, com o rumo magnético de 52º 19' NW, medindo 8,60m, encontra-se o ponto 26; Partindo do ponto 26, com o rumo magnético de 37º 04' NE, medindo .... 139,80m, encontra-se o ponto 27; Partindo do ponto 27, com o rumo magnético de 53º 10' NW, medindo 77,39m, encontra-se o ponto 28, situado no alinhamento da Rua General Castricoto; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 26 e 28 confrontam com o Canal do Maruí e terrenos do Parque Infantil General Rondon; Partindo do ponto 28, ao longo do lado Sudeste da Rua General Castricoto, com o rumo magnético de 29º 11' NE, medindo 11,00m encontra-se o ponto 29; Partindo do ponto 29, com o rumo magnético de 60º 19' SE, medindo 54,26m, encontra-se o ponto 30; Partindo do ponto 30, com o rumo magnético de 29º 38' NE, medindo 30,00m, encontra-se o ponto 31; Partindo do ponto 31, com o rumo magnético de 60º 19' NW, medindo 53,98m, encontra-se o ponto 32, situado no alinhamento da Rua General Castricoto; os alinhamentos compreendidos entre os pontos 29 e 32 confrontam com a área ocupada pelo Ministério do Exército , a cargo do 30º GAC(atual 8º G A Cos M); Partindo do ponto 32, ao longo do lado Sudeste da Rua General Castricoto, com o rumo magnético de 29º 11' NE, medindo 2,50m, encontra-se o ponto 1, inicio desta demarcação

..... continua.....

.....  
.....  
.....

e confrontação fechando um polígono de forma irregular, com a superfície de 41.804,39m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, oitocentos e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), imóvel este avaliado pelo Departamento de Patrimônio Imobiliário do Estado, em 24/03/88, em CZ\$90.000.000,00, correspondentes a 109.000 OTMs, conforme laudo, aceito pela UNIÃO, constante do processo nº E-12/4 117/83.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reconhecendo ambos os contratantes o elevado interesse público que será satisfeito com a realização das pretensões de um e outro, através de composição que evite e previna um eventual litígio em Juiz de Fora, de duração imprevisível e com acentuados prejuizos àqueles interesses superiores que lhes incumbe realizar - resolveram as partes celebrar o presente Acordo, com o estabelecido nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA OITAVA - A UNIÃO, neste ato, restitui ao ESTADO a posse direta do imóvel situado na Rua Capitão Cesar de Andrade, s/nº, Leblon, nesta Cidade, no qual, até esta data, se achava instalado o 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado - 8º G A Cos M, entregando-o inteiramente desocupado, com todas as atividades, que nele se exerciam, já desativadas, e dele já removidos, também, todos os bens móveis que continha, bem como o pessoal incumbido de sua guarda, conservação e operação.

CLÁUSULA NONA - Restituindo ao ESTADO, como de fato ora a restitui, a posse do mencionado imóvel, a UNIÃO, movida pelo ânimo de compor seus interesses com os do ESTADO por forma que a ambos beneficie, reconhece, expressamente, que as construções e benfeitorias que realizou no respectivo terreno, incorporaram-se ao patrimônio do ESTADO, sem que a este assista a obrigação de pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - O ESTADO, imitando-se na posse direta do imóvel, declara haver-lhe recebido livre e desembaraçado de qualquer obstáculo que impeça ou dificulte a sua pronta e imediata utilização, afirmado, em consequência, nada ter a reclamar ou postular da UNIÃO, com base na ocupação, que por esta foi exercida, do imóvel ora considerado.

*[Handwritten signatures and initials]*  
SFL continua.....

Continuação do TERMO DE ACORDO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO .....fls 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Por sua vez, e também com o mesmo ânimo de compor os relevantes interesses públicos, já enfatizados neste Termo, o ESTADO, por este instrumento, transfere sem outro ônus, à UNIÃO, o terreno situado na Rua General Castrioto, s/nº Barreto/Niterói, transmitindo-lhe, em consequência, todo domínio, posse, direito e ação que tinha sobre o mesmo, e obrigando-se a responder pela evicção de direito.

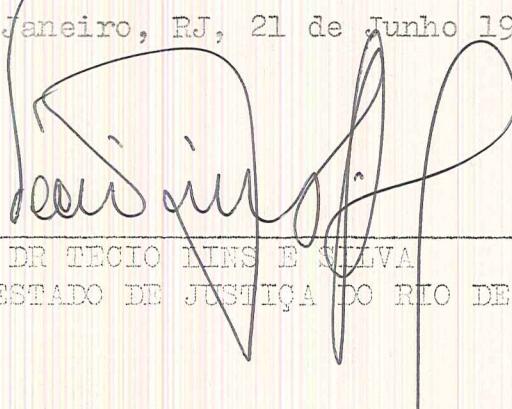
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Ressalvada a transferência da posse direta que, neste ato, a UNIÃO faz ao ESTADO, do imóvel descrito na cláusula primeira e de suas benfeitorias, a eficácia do presente Termo fica condicionada à aprovação, pelo Serviço do Patrimônio da UNIÃO, da transmissão do domínio do imóvel identificado na cláusula sexta, ora feita pelo ESTADO à UNIÃO, bem como à publicação, em extrato, deste Termo, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20(vinte) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ESTADO providenciará, até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e à Inspetoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução. E por acharem-se as partes, assim, de pleno acordo quanto a todas as cláusulas e condições do presente Acordo, é este Termo lavrado às fls \_\_\_\_\_ do Livro nº \_\_\_\_\_ do Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado, por mim,

e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, RJ, 21 de Junho 1988



DR TECIO NINS E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

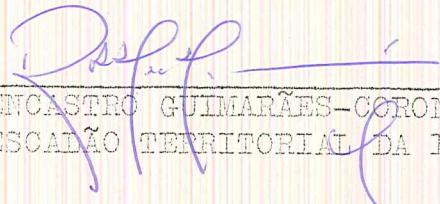
Continuação do TERMO DE ACORDO ENTRE A UNIAO FEDERAL E O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO ..... fls

07

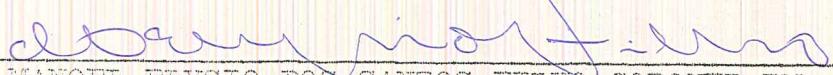


SALUSTIANO BASTOS - CORONEL DE INFANTARIA  
CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

TESTEMUNHAS:



ROBERTO DE ALENCASTRO GUIMARÃES-CORONEL DE ARTILHARIA-QEMA  
CHEFE DO ESCADÃO TERRITORIAL DA 1ª REGIÃO MILITAR



MANOEL ELYSIO DOS SANTOS FILHO-CORONEL PM  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO E  
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR